

Protocolo Administrativo nº 1650-2021

RESOLUÇÃO Nº 133, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Administrativa Telepresencial Ordinária, hoje realizada, com o quórum composto pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Evandro de Souza (Presidente), Gerson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente e Corregedor), Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Luiz Cosmo da Silva Júnior, James Magno Araújo Farias, Solange Cristina Passos de Castro, Francisco José de Carvalho Neto e ainda do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho Maurel Mamede Selares,

Considerando a solicitação de marcação das férias, com conversão de 1/3 em abono pecuniário;

Considerando não haver tido tempo hábil para deliberação do Colegiado, conforme art. 19, inciso XII, do Regimento Interno deste Regional;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 1650-2021;

RESOLVE baixar, por maioria, vencida a Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro quanto à conversão do terço de férias em abono pecuniário, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“1 - Referendar PARCIALMENTE a Portaria GP nº 230/2021, que *ad referendum* do Tribunal Pleno, retificou a Portaria GP nº 210, de 5 de julho de 2021, para que passe a assim constar:

Deferir, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o pedido de concessão das férias do Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ CAMPELO GALVÃO, Juiz Titular da Vara do Trabalho

de Barra do Corda, referentes ao exercício 2013, para serem usufruídas nos períodos de 22/7/2021 a 10/8/2021 (20 dias) e de 14/10/2021 a 02/11/2021 (20 dias);

2-Indeferir o pedido de conversão em pecúnia relativo ao período aquisitivo de 2013, por referir-se a período anterior a 2019, não amparado pela Resolução CNJ nº 293/2019, Resolução CSJT nº 253/2019 e decisão proferida nos autos da reclamação 000982-49.2019.2.00.0000;

3-Determinar a marcação imediata dos 10 (dez) dias de cada período correspondente ao abono.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

WANDRE NASCIMENTO BARROS
Secretário Substituto do Tribunal Pleno